

a Câmara Municipal da Vidigueira autorizada a satisfazer o seu débito ao Estado, na importância de 9.128,82, em três prestações anuais, sendo o vencimento da primeira em Fevereiro do corrente ano e os restantes em igual mês dos anos de 1950 e 1951.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 15 de Fevereiro de 1949.— ANTONIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA—*António de Oliveira Salazar*—*João Pinto da Costa Leite*.

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

### Aviso

Por ordem superior se faz público ter o Governo do Paquistão aderido à Convenção de 25 de Janeiro de 1924 criando em Paris uma Repartição Internacional de Epizootias.

Secretaria-Geral, 1 de Fevereiro de 1949.— O Secretário-Geral, Interino, *António de Faria*.

Direcção-Geral dos Negócios Políticos  
e da Administração Interna

### Aviso

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação do Secretariado das Nações Unidas, o Governo da Suíça depositou em 30 de Dezembro de 1948 o instrumento de ratificação da Convenção internacional para a repressão do fabrico de moeda falsa e respectivo Protocolo, assinados em Genebra em 20 de Abril de 1929.

Nos termos do seu artigo 26.º a Convenção entrará em vigor para a Confederação Suíça em 1 de Abril de 1949.

Direcção-Geral dos Negócios Políticos e da Administração Interna, 15 de Fevereiro de 1949.— O Director-Geral, *António de Faria*.

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Inspeção-Geral dos Produtos Agrícolas  
e Industriais

1.ª Repartição

Portaria n.º 12:734

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Economia, nos termos do artigo 12.º do regulamento de 23 de Março de 1869 e para efeitos do Decreto n.º 30:295, de 22 de Fevereiro de 1940, designar a letra D para servir durante o período que decorre de 1 de Maio do corrente ano a 30 de Abril de 1950 no afilamento de todos os pesos, medidas e mais instrumentos de pesar e medir executado em todos os concelhos do País, à excepção do de Lisboa, onde a mesma letra principiará a ser empregada em 1 de Março, data em que no dito concelho terá início a época de aferição, conforme o que está estabelecido no § único do artigo 1.º do citado Decreto n.º 30:295, de 22 de Fevereiro de 1940.

O que se comunica a todos os governadores civis dos distritos do continente e ilhas adjacentes e a todas as delegações da Inspeção-Geral dos Produtos Agrícolas e Industriais para seu conhecimento e para que o façam constar às câmaras municipais dos respectivos concelhos.

Ministério da Economia, 15 de Fevereiro de 1949.— O Ministro da Economia, *António Júlio de Castro Fernandes*.